



**PORTARIA N° 0229/2019 de 16 de dezembro de 2019**

**EMENTA** – Concede férias coletivas a todos os Professores da AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e festas de fim de ano, bem como o encerramento do semestre letivo 2019.2;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 4.289/2016, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

CONSIDERANDO, que o Art. 6° da referida Lei prevê que o período concessivo de férias referente ao cargo de Docente acontecerá de forma coletiva no mês de janeiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Conceder, férias coletivas de 30 (trinta) dias no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, a todos os Professores lotados nos Cursos das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA, devendo retornar as suas atividades funcionais no dia 03 de fevereiro de 2020.

**I-** A concessão das férias especificadas no *caput* deste artigo, fica condicionada ao cumprimento das obrigações acadêmicas e/ou pedagógicas dos docentes, a fim de que a Secretaria Geral Acadêmica possa cumprir com o cronograma de matrícula, definido em Edital para ingresso de discentes no semestre letivo 2020.1.

**II-** Fica sob a responsabilidade das Coordenações Acadêmicas, o acompanhamento da conclusão das atividades realizadas pelos professores vinculados a seus respectivos Cursos, devendo a mesma notificar o docente e encaminhar cópia ao Departamento Pessoal para arquivamento em sua pasta funcional.

**Art. 2°** - O período de gozo de férias da Diretora Geral Acadêmica, dos Coordenadores Acadêmicos e dos Coordenadores Adjuntos será tratado em Portaria específica.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO  
Presidente da AESGA